PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190. **CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais** Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL nº 981/2005

"Altera o art. 13 da Lei Municipal n° 917/2002, de 11.11.2002."

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 13 de Lei Municipal n°. 917, de 11 de novembro de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 13 - ... I - ...

II - ...

III - ...

IV - conclusão do ensino médio."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições que a contrariem.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 09 de Novembro de 2005.

TARCISIO CAETANO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190. CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais Administração 2005/2008